PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível, especificamente gasolina comum, destinado ao abastecimento da frota municipal de Witmarsum/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, requisitos, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O abastecimento será realizado diretamente nos veículos municipais autorizados, na bomba da empresa contratada, em estabelecimento situado no perímetro urbano do Município de Witmarsum/SC.

Especificações e quantidade dos bens

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota municipal de Witmarsum/SC, fornecida de forma parcelada, diretamente nos veículos autorizados pela Administração, na bomba da contratada, em estabelecimento situado no perímetro urbano do Município, devendo atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.	Litro	65.000	R$ 6,37	R$ 414.050,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 414.050,00 (quatrocentos e quatorze mil e cinquenta reais).

O quantitativo indicado possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. Os abastecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos diversos setores municipais e mediante as respectivas autorizações de fornecimento.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como bem de luxo, consideradas a natureza do objeto e sua destinação ao abastecimento da frota utilizada na execução das atividades e serviços públicos municipais, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

(X) O objeto é caracterizado como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificação da gasolina comum podem ser objetivamente definidos por características usuais de mercado e pelos padrões técnicos e regulatórios estabelecidos para sua comercialização.

(X) A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações, condições de fornecimento e preço máximo admitido definidos neste Termo de Referência.

(X) O objeto será constituído por item único, correspondente ao fornecimento estimado de 65.000 (sessenta e cinco mil) litros de gasolina comum. A opção pela não divisão do objeto decorre de sua natureza homogênea, da existência de uma única especificação de combustível e da conveniência de centralização da demanda municipal, sem prejuízo de que a execução ocorra de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

(X) O fornecimento terá natureza parcelada e continuada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo os abastecimentos realizados conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.

(X) O abastecimento será realizado diretamente na bomba da contratada, em estabelecimento situado no perímetro urbano do Município de Witmarsum/SC, conforme necessidade operacional devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, de modo a evitar deslocamentos excessivos exclusivamente destinados ao abastecimento, consumo improdutivo de combustível, desgaste da frota e perda de tempo operacional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

O Município de Witmarsum/SC necessita assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota municipal, utilizada diariamente na execução de atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

Os veículos municipais atendem às demandas das diversas Secretarias, Fundos e setores da Administração, sendo empregados em deslocamentos de servidores, atividades externas, transporte relacionado aos serviços públicos, atendimento às áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, serviços urbanos e demais ações que dependem da utilização permanente da frota.

Nesse contexto, a gasolina comum constitui insumo indispensável ao funcionamento regular de parte significativa dos veículos municipais. A eventual indisponibilidade de combustível pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais, causar atrasos em atendimentos, limitar deslocamentos necessários à prestação dos serviços públicos e afetar diretamente a capacidade de resposta dos diferentes setores municipais.

A contratação pretende assegurar disponibilidade adequada de gasolina comum durante todo o período de 12 (doze) meses, de forma compatível com o consumo da frota e com as variações das demandas verificadas ao longo do exercício.

Para atendimento dessa necessidade, estima-se o fornecimento de 65.000 (sessenta e cinco mil) litros de gasolina comum, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

O abastecimento será realizado diretamente nos veículos municipais autorizados, na bomba da empresa contratada, em estabelecimento situado no perímetro urbano do Município de Witmarsum/SC.

A realização do abastecimento diretamente no estabelecimento da contratada permite atendimento imediato e contínuo às necessidades da frota e dispensa a implantação de estrutura própria para armazenamento de combustível, evitando custos, responsabilidades e riscos relacionados ao recebimento, armazenamento, controle de estoque e manuseio de produto inflamável pela Administração Municipal.

A localização do estabelecimento no perímetro urbano mostra-se necessária para preservar a eficiência operacional da solução, evitando que os veículos municipais realizem deslocamentos excessivos exclusivamente para abastecimento. Tais deslocamentos acarretariam consumo improdutivo de combustível, desgaste adicional dos veículos, utilização desnecessária do tempo dos servidores e redução da disponibilidade da frota para execução das atividades públicas.

O fornecimento deverá ocorrer de forma sucessiva e parcelada, acompanhando a efetiva utilização dos veículos. O consumo de combustível não ocorre de maneira uniforme durante todo o exercício, podendo variar de acordo com a intensidade das atividades desenvolvidas pelos setores municipais, deslocamentos realizados, serviços executados e demais necessidades administrativas.

Nesse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir que a Administração disponha de fornecedor regularmente selecionado durante o período de vigência da Ata, realizando os abastecimentos somente quando houver necessidade, de acordo com o consumo efetivo da frota e dentro do quantitativo máximo registrado.

A centralização da demanda de gasolina comum em uma única contratação também proporciona maior racionalidade administrativa, evitando a realização de procedimentos separados pelos diferentes setores

municipais, uniformizando as condições de fornecimento e facilitando o controle, a fiscalização e o acompanhamento dos abastecimentos.

A contratação deverá assegurar, ainda, o fornecimento de combustível em conformidade com os padrões de qualidade e demais requisitos aplicáveis à gasolina comum, de modo a preservar o adequado funcionamento dos veículos e evitar prejuízos decorrentes da utilização de produto adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações regulamentares.

O controle dos abastecimentos deverá permitir a identificação dos veículos autorizados, das quantidades efetivamente fornecidas e das demais informações necessárias à fiscalização da execução e à conferência dos valores faturados, proporcionando maior segurança na utilização dos recursos públicos.

A manutenção da frota municipal em condições regulares de utilização depende diretamente da disponibilidade de combustível. Os veículos constituem instrumentos essenciais para execução das tarefas diárias da Administração e para atendimento da população, razão pela qual eventual interrupção do abastecimento pode produzir reflexos imediatos sobre diferentes serviços públicos.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar continuidade, regularidade, eficiência e segurança no abastecimento da frota municipal, garantindo condições para que os veículos permaneçam disponíveis para execução das atividades administrativas e operacionais do Município durante todo o período previsto.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de administração em exercício.

3.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

3.2.3. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante documentação legalmente admitida.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à sessão.

3.3.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar que está autorizada a participar de licitações e possui capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. A licitante deverá comprovar que o estabelecimento indicado para realização dos abastecimentos está regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante apresentação de certificado, autorização, registro ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pela ANP, válido na data da sessão.

3.4.2. A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, ou documento equivalente expedido pelo Município competente, válido e compatível com a atividade de comércio varejista de combustíveis automotivos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento de gasolina comum ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, requisição, ordem de abastecimento ou outro instrumento de controle adotado pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado **diretamente nos veículos municipais autorizados, na bomba da contratada, em estabelecimento situado no perímetro urbano do Município de Witmarsum/SC**.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, sempre que solicitado pela Administração, observadas as autorizações e os procedimentos de controle estabelecidos pelo Município.

4.4. Os abastecimentos poderão ocorrer diariamente e de forma fracionada, conforme a demanda efetiva da frota municipal, independentemente da quantidade solicitada em cada abastecimento ou da existência de valor mínimo por operação.

4.5. A quantidade de 65.000 (sessenta e cinco mil) litros constitui estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado à aquisição integral do quantitativo registrado.

4.6. A gasolina comum fornecida deverá atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e demais requisitos vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

4.7. A Administração poderá, a qualquer momento durante a execução, solicitar laudo, certificado, relatório de qualidade ou outro documento idôneo destinado a comprovar a conformidade do combustível fornecido.

4.8. Caso haja indícios de adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade do combustível, a Administração poderá suspender preventivamente os abastecimentos e adotar as providências necessárias à verificação da qualidade do produto, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

4.9. O abastecimento somente poderá ser realizado em veículos, máquinas ou equipamentos previamente autorizados pela Administração Municipal, não sendo admitido fornecimento para terceiros ou para veículos não abrangidos pelas autorizações emitidas pelo Município.

4.10. A frota municipal poderá sofrer alterações durante a vigência da contratação, inclusive mediante substituição, incorporação, aquisição, locação, cessão ou baixa de veículos, sem que tais alterações modifiquem as condições de fornecimento estabelecidas.

4.11. Para cada abastecimento deverá ser emitido comprovante ou registro que permita a conferência pela Administração, contendo, no mínimo:

a) identificação do estabelecimento;

b) data e horário do abastecimento;

c) identificação do veículo abastecido, mediante placa ou outro dado definido pela Administração;

d) tipo de combustível;

e) quantidade abastecida em litros;

f) valor unitário aplicado;

g) valor total do abastecimento; e

h) identificação do responsável pelo abastecimento, quando exigida pelo sistema de controle adotado.

4.12. Os registros de abastecimento deverão ser disponibilizados à Administração e deverão guardar correspondência com os valores posteriormente faturados pela contratada.

4.13. A contratada deverá manter suas bombas medidoras, tanques, equipamentos e instalações em condições regulares de funcionamento, conservação, segurança e aferição, observando as normas dos órgãos competentes.

4.14. O combustível deverá ser fornecido diretamente da bomba medidora regularmente instalada no estabelecimento, vedado o fornecimento por recipientes, embalagens, galões ou meios improvisados, salvo situação excepcional previamente autorizada pela Administração e legalmente admitida.

4.15. A contratada deverá manter disponibilidade de gasolina comum em quantidade suficiente para atendimento regular das solicitações do Município, evitando interrupções injustificadas no abastecimento da frota.

4.16. Eventual indisponibilidade temporária do combustível deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com indicação do motivo e da previsão de normalização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da interrupção do fornecimento.

4.17. O estabelecimento utilizado para execução do objeto deverá ser o mesmo indicado pela contratada no procedimento licitatório e deverá permanecer situado no perímetro urbano do Município de Witmarsum/SC durante toda a execução, salvo alteração previamente submetida à Administração e que mantenha integralmente as condições exigidas para a contratação.

4.18. A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento nem direcionar os veículos municipais para estabelecimento diverso daquele regularmente indicado e aceito pela Administração, sem autorização prévia e expressa.

4.19. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no preço registrado, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais, manutenção das instalações, equipamentos de abastecimento e demais custos relacionados ao fornecimento.

4.20. Especificação técnica mínima do combustível

4.20.1. Gasolina comum

a) combustível automotivo classificado como gasolina comum;

b) produto próprio para utilização nos veículos automotores da frota municipal compatíveis com esse tipo de combustível;

c) atendimento integral às especificações de qualidade e composição estabelecidas pela ANP;

d) fornecimento exclusivamente de produto regularmente adquirido, armazenado e comercializado pela contratada;

e) ausência de adulteração, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização;

f) comercialização por estabelecimento regularmente autorizado para exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

4.21. O recebimento do objeto ocorrerá a cada abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida e do respectivo registro, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade do combustível e da regularidade do faturamento.

4.22. A aceitação do abastecimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, adulteração, desconformidade do produto, danos causados aos veículos ou demais obrigações que subsistam após o fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

5.1.1. Executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na proposta aceita.

5.1.2. Efetuar o abastecimento da frota municipal pelo período de vigência da contratação, sempre que solicitado pela Administração e dentro das condições estabelecidas.

5.1.3. Realizar o abastecimento diretamente nos veículos municipais autorizados, na bomba do estabelecimento indicado pela contratada e situado no perímetro urbano do Município de Witmarsum/SC.

5.1.4. Fornecer gasolina comum que atenda integralmente às especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

5.1.5. Manter local adequado e apropriado para o abastecimento, bem como bombas, tanques, equipamentos e instalações em condições regulares de funcionamento, segurança, conservação e aferição.

5.1.6. Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação, regularidade e autorização necessárias ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

5.1.7. Manter disponível combustível em quantidade suficiente para o atendimento regular da demanda municipal, evitando interrupções injustificadas no abastecimento.

5.1.8. Atender às solicitações de abastecimento de forma imediata, independentemente da quantidade solicitada em cada operação ou da existência de valor mínimo de fornecimento.

5.1.9. Atender, excepcionalmente, às solicitações urgentes da Administração fora dos horários normais de funcionamento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando previamente solicitado e desde que compatível com as condições legais e operacionais do estabelecimento.

5.1.10. Indicar telefone, contato ou outro canal de comunicação apto a atender solicitações excepcionais da Administração, inclusive fora do horário comercial, quando necessário.

5.1.11. Emitir, para cada abastecimento, comprovante ou registro contendo as informações exigidas pela Administração, inclusive identificação do veículo, data, horário, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário e valor total.

5.1.12. Assegurar que os registros de abastecimento correspondam integralmente aos valores posteriormente faturados.

5.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, laudo, certificado, relatório ou outro documento idôneo destinado a comprovar a qualidade e a conformidade do combustível fornecido.

5.1.14. Regularizar, corrigir ou adotar as providências necessárias, às suas expensas, sempre que for constatado fornecimento de combustível em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou demais condições da contratação.

5.1.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou regularidade do fornecimento, inclusive indisponibilidade temporária de combustível, alteração relevante no funcionamento do estabelecimento ou situação que possa afetar os abastecimentos.

5.1.16. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados durante a execução.

5.1.17. Manter controle interno adequado dos abastecimentos realizados à frota municipal, respondendo pela exatidão das informações registradas.

5.1.18. Arcar com todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, armazenamento e regular comercialização do combustível fornecido.

5.1.20. Responder pelos danos causados aos veículos municipais, ao Município ou a terceiros decorrentes de combustível adulterado, contaminado, impróprio para consumo ou fornecido em desconformidade com as normas aplicáveis, quando comprovada sua responsabilidade.

5.1.21. Indenizar o Município ou terceiros por danos e prejuízos decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada na execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

5.1.22. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução principal do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.1.23. Não direcionar os veículos municipais para estabelecimento diverso daquele indicado e aceito pela Administração sem autorização prévia e expressa.

5.1.24. Comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, dados bancários, contatos ou outras informações relevantes para a execução da contratação.

5.2. Da contratante

5.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento, requisições, ordens de abastecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto.

5.2.2. Definir e manter atualizada a relação de veículos, máquinas ou equipamentos autorizados a realizar abastecimentos.

5.2.3. Definir os servidores, condutores ou responsáveis autorizados a solicitar e acompanhar os abastecimentos.

5.2.4. Designar gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução.

5.2.5. Fiscalizar a qualidade e a quantidade do combustível fornecido, bem como a regularidade dos abastecimentos realizados.

5.2.6. Conferir os comprovantes e registros de abastecimento antes da liquidação e pagamento da despesa.

5.2.7. Acompanhar o quantitativo consumido e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

5.2.8. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, divergências, falhas de fornecimento ou desconformidades identificadas durante a execução.

5.2.9. Solicitar, quando necessário, documentos, laudos ou outras comprovações relacionadas à qualidade do combustível fornecido.

5.2.10. Recusar abastecimentos ou valores faturados que não estejam devidamente autorizados, comprovados ou compatíveis com os registros apresentados.

5.2.11. Efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos abastecimentos efetivamente realizados, regularmente comprovados e atestados, observadas as condições e prazos estabelecidos.

5.2.12. Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigidos quando da realização dos pagamentos.

5.2.13. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades, glosas e demais medidas administrativas previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.14. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto.

5.2.15. Manter os registros, comprovantes, notas fiscais e demais documentos relacionados aos abastecimentos em arquivo ou sistema oficial da Administração.

5.2.16. Comunicar à contratada alterações na frota ou nos veículos autorizados sempre que necessário à atualização dos controles de abastecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste no Registro de Preços para fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota municipal de Witmarsum/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade efetiva da Administração.

6.2. O fornecimento compreenderá quantitativo estimado de 65.000 (sessenta e cinco mil) litros, sem obrigação de aquisição integral, sendo os abastecimentos realizados de forma sucessiva e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3. O abastecimento será realizado diretamente nos veículos, máquinas ou equipamentos autorizados pela Administração, na bomba da contratada, em estabelecimento situado no perímetro urbano do Município de Witmarsum/SC.

6.4. A solução contempla o fornecimento de gasolina comum em conformidade com os padrões de qualidade e demais especificações aplicáveis, devendo a contratada manter estrutura, equipamentos e condições regulares para o abastecimento durante toda a execução.

6.5. A execução deverá permitir atendimento contínuo da frota municipal, conforme as demandas das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas, sem exigência de quantidade mínima por abastecimento.

6.6. A solução compreende, além do fornecimento do combustível, todos os procedimentos necessários ao regular abastecimento, inclusive identificação dos veículos autorizados, emissão dos respectivos comprovantes, registro das quantidades fornecidas e disponibilização das informações necessárias à conferência e fiscalização.

6.7. O modelo adotado dispensa a manutenção de estoque próprio de gasolina pelo Município, bem como a implantação de tanques, bombas ou estrutura municipal destinada ao armazenamento e distribuição do combustível.

6.8. A realização dos abastecimentos em estabelecimento situado no perímetro urbano busca reduzir deslocamentos realizados exclusivamente para essa finalidade, evitando consumo improdutivo de combustível, desgaste adicional da frota e perda de tempo operacional.

6.9. A solução deverá assegurar regularidade e continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo à contratada manter condições suficientes para atendimento das solicitações emitidas pela Administração.

6.10. O Sistema de Registro de Preços permitirá que o Município efetue os abastecimentos conforme a necessidade efetiva, observados o quantitativo máximo registrado e as disponibilidades orçamentárias correspondentes, proporcionando flexibilidade e melhor adequação entre consumo e aquisição.

6.11. A solução busca assegurar abastecimento contínuo da frota, maior eficiência no controle do consumo, racionalização administrativa e condições adequadas para manutenção das atividades e serviços públicos que dependem da utilização dos veículos municipais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item, sendo o objeto constituído por item único correspondente ao fornecimento de gasolina comum.

7.2. O combustível fornecido deverá ser gasolina comum, própria para utilização em veículos automotores e em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

7.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observado o quantitativo máximo estimado de 65.000 (sessenta e cinco mil) litros durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. O quantitativo registrado possui natureza estimativa e não obriga o Município à aquisição integral, sendo pagos exclusivamente os volumes efetivamente abastecidos e regularmente comprovados.

7.5. O abastecimento deverá ocorrer diretamente nos veículos, máquinas ou equipamentos autorizados pela Administração, na bomba da contratada, em estabelecimento situado no perímetro urbano do Município de Witmarsum/SC.

7.6. A contratada deverá possuir estabelecimento apto e regularmente autorizado para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mantendo durante toda a execução as condições de regularidade exigidas.

7.7. O estabelecimento deverá possuir bombas medidoras, tanques, instalações e demais equipamentos necessários ao fornecimento em condições regulares de funcionamento, conservação, segurança e aferição.

7.8. A contratada deverá manter disponibilidade de gasolina comum suficiente para atendimento regular das solicitações da Administração durante toda a vigência da contratação.

7.9. Os abastecimentos deverão ser realizados de forma imediata, conforme as autorizações emitidas pela Administração, independentemente da quantidade solicitada em cada operação ou da existência de valor mínimo de fornecimento.

7.10. Cada abastecimento deverá gerar comprovante ou registro que permita sua conferência pela Administração, contendo as informações exigidas para identificação do fornecimento, inclusive veículo abastecido, data, quantidade, valor unitário e valor total.

7.11. A Administração poderá solicitar, a qualquer momento, laudo, certificado, relatório ou outro documento idôneo destinado à comprovação da qualidade e conformidade do combustível fornecido.

7.12. Não será admitido o fornecimento de combustível adulterado, contaminado, fora das especificações regulamentares ou em qualquer condição que possa comprometer o funcionamento, desempenho ou segurança dos veículos municipais.

7.13. A proposta deverá indicar o valor unitário por litro de gasolina comum, observando o preço máximo admitido para a contratação.

7.14. O fornecimento ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, requisição, ordem de abastecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.15. A frota municipal poderá sofrer alterações durante a execução, inclusive mediante inclusão, substituição ou retirada de veículos, sem que isso implique alteração das condições da contratação ou obrigação de consumo integral do quantitativo registrado.

7.16. A contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

7.17. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do combustível fornecido, pelos danos decorrentes de sua atuação, pelas sanções aplicáveis e pelas demais obrigações assumidas.

7.18. A contratada deverá cumprir as normas ambientais, de segurança, armazenamento, comercialização e abastecimento aplicáveis à atividade de revenda varejista de combustíveis.

7.19. Não será admitida transferência da execução principal do objeto para estabelecimento diverso daquele indicado e aceito pela Administração sem prévia autorização formal.

7.20. Todos os custos necessários ao regular fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional relacionada a taxas, encargos, despesas operacionais ou qualquer outro custo necessário à execução do objeto.

8. DO CONTRATO

(X) Ata de Registro de Preços, com fornecimentos decorrentes formalizados mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, requisição, ordem de abastecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme adotado pela Administração.

() Somente por assinatura de contrato.

() Autorização de Fornecimento + Contrato.

() Outro: _____

8.1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata, os abastecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observado o quantitativo máximo registrado.

A existência de preços registrados não obriga o Município à aquisição integral do quantitativo estimado, sendo devido pagamento somente pelos volumes efetivamente fornecidos, regularmente comprovados e atestados.

() O fornecimento é caracterizado como continuado, com vigência contratual superior a 12 meses e possibilidade de prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

Após o transcurso da anualidade, caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada e estejam presentes os requisitos legais, poderá ser aplicado reajuste com base na variação acumulada do índice definido abaixo:

(X) IPCA

() IGP-M

() IPC

() INPC

O reajuste anual não se confunde com a revisão dos preços registrados, que poderá ser analisada quando houver fatos supervenientes capazes de alterar de forma relevante as condições econômicas da contratação, observadas as hipóteses legais, a regulamentação aplicável e a necessária comprovação pela parte interessada.

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de oscilações dos preços dos combustíveis, eventual pedido de revisão deverá ser devidamente instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração das condições de mercado e sua repercussão sobre o preço registrado.

A simples variação do preço praticado nas bombas, desacompanhada de comprovação suficiente dos pressupostos legais, não implicará alteração automática do preço registrado.

A Administração poderá, durante a vigência da Ata, acompanhar os preços praticados no mercado e adotar as providências cabíveis quando verificar que o preço registrado se tornou superior ou incompatível com os valores praticados.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:
Nome: RAUL SCHULZE ANDRÉ

Cargo: DIRETOR DE DPTO

Matrícula: 1072323

E-mail: projeto@witmarsum.sc.gov.br

Fiscal:
Nome: Cleber Berckenbrock

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

Matrícula:
E-mail: administração@witmarsum.sc.gov.br

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal e pelos instrumentos da contratação.

Compete ao gestor, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

b) acompanhar o saldo do quantitativo registrado e a evolução do consumo;

c) adotar as providências administrativas necessárias diante de ocorrências que ultrapassem as atribuições da fiscalização;

d) acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução da contratação;

e) promover os encaminhamentos necessários em casos de revisão, alteração, prorrogação, aplicação de penalidades ou demais ocorrências relevantes.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

a) acompanhar os abastecimentos realizados;

b) verificar o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas;

c) conferir os comprovantes e registros de abastecimento;

d) verificar a correspondência entre os abastecimentos realizados e os valores faturados;

e) acompanhar a qualidade e regularidade do combustível fornecido;

f) registrar ocorrências e comunicar à contratada eventuais desconformidades;

g) solicitar, quando necessário, documentos ou informações relacionadas à qualidade do combustível e à regular execução do objeto;

h) atestar os documentos fiscais após a conferência dos abastecimentos efetivamente realizados;

i) comunicar ao gestor situações que possam comprometer a continuidade, a regularidade ou a adequada execução da contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade do combustível, pela regularidade dos abastecimentos ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Por se tratar de fornecimento parcelado de gasolina comum mediante Sistema de Registro de Preços, a aferição da execução ocorrerá com base nos abastecimentos efetivamente realizados, observadas as autorizações emitidas pela Administração, os comprovantes correspondentes e a conferência dos quantitativos fornecidos.

9.2. Cada abastecimento deverá ser registrado de forma suficiente para permitir sua verificação pela Administração, contendo, no mínimo, as informações previstas neste Termo de Referência.

9.3. Para fins de medição, será considerado o quantitativo de gasolina comum efetivamente fornecido em litros, regularmente autorizado, registrado e comprovado.

9.4. Não serão considerados para fins de pagamento abastecimentos sem autorização, realizados em veículos não autorizados, desacompanhados dos respectivos comprovantes ou que apresentem divergências não sanadas.

9.5. A conferência dos abastecimentos deverá considerar, entre outros elementos:

a) identificação do veículo abastecido;

b) data e horário do abastecimento;

c) quantidade fornecida em litros;

d) valor unitário aplicado;

e) valor total do abastecimento;

f) correspondência entre os registros apresentados e os documentos fiscais emitidos.

9.6. O pagamento será devido exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente comprovados, conferidos e atestados pela fiscalização.

9.7. O faturamento será realizado mensalmente, com base nos abastecimentos efetuados no período correspondente.

9.8. A nota fiscal deverá refletir exclusivamente os abastecimentos regularmente realizados e deverá estar acompanhada, quando solicitado, dos respectivos comprovantes ou relatório consolidado de fornecimento.

9.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente atestada e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável e as demais condições estabelecidas na contratação.

9.10. A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela Administração, em formato compatível com os procedimentos adotados pelo Município.

9.11. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da contratada.

9.12. Não haverá pagamento antecipado.

9.13. Poderão ser descontados dos pagamentos valores correspondentes a glosas, penalidades, compensações ou outras deduções legalmente cabíveis.

9.14. A Administração realizará, por ocasião de cada pagamento, as retenções tributárias e demais recolhimentos determinados pela legislação aplicável.

9.15. Caso sejam identificadas divergências entre os abastecimentos realizados e os valores faturados, a parcela controvertida poderá ser suspensa até o respectivo esclarecimento ou correção, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa, quando juridicamente cabível.

9.16. O pagamento não implicará aceitação definitiva da qualidade do combustível nem afastará a responsabilidade da contratada por adulteração, contaminação, vícios de qualidade, danos causados aos veículos ou demais obrigações decorrentes da execução.

9.17. A contratada deverá manter durante a execução as condições de regularidade exigidas para a liquidação e pagamento das despesas.

9.18. A existência de saldo registrado na Ata de Registro de Preços não gera direito a faturamento ou pagamento, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos abastecimentos efetivamente autorizados e realizados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos abastecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas responsáveis pelos veículos abastecidos.

As dotações específicas serão indicadas pelo setor contábil competente, observadas a classificação orçamentária correspondente à aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, a fonte de recursos aplicável e a disponibilidade orçamentária existente no momento de cada contratação ou emissão de empenho.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacão
1	Educacao, Cultura e Esporte
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
6	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
1	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
1	Fundo Municipal de Saude-fms
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
1	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
2025	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3339030100000000000	Material odontológico, exceto medicamentos
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 414.050,00 (quatrocentos e quatorze mil e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento estimado de 65.000 (sessenta e cinco mil) litros de gasolina comum, ao valor unitário máximo de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) por litro.

A estimativa foi formada a partir de referências de preços de contratações públicas recentes e comparáveis, considerando valores efetivamente homologados para o fornecimento de gasolina comum.

Para definição do preço máximo unitário, foi adotado o valor de R$ 6,37 por litro, correspondente ao maior valor homologado dentre as referências válidas consideradas, com o objetivo de evitar subestimação do preço de referência e preservar a atratividade da contratação diante das condições locais de fornecimento.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios e prazos definidos no edital, por intermédio da plataforma eletrônica utilizada para realização do pregão, cabendo ao responsável designado promover os encaminhamentos às áreas técnica, administrativa e jurídica competentes.

Witmarsum/SC, datado e assinado eletronicamente.

CLEBER BERKENBROCK:03054372910

Assinado de forma digital por CLEBER BERKENBROCK:03054372910
Dados: 2026.10.30 15:21:41 -03'00'

CLEBER BERKENBROCK
Secretário de Administração